

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA 29.04.2021

Apresentação das alterações estatutárias pelo Coordenador Geral,
Dr. Paulo Malheiro

Objetivamente, as alterações estatutárias propostas a esta assembleia geral pelo Conselho de Administração resumem-se a três situações:

Primeira, à eliminação da modalidade de admissão denominada subsídio crescente

Segunda, às rendas vitalícias e

Terceira, ao procedimento de concessão de reembolso de vencimento perdido por doença.

Em traços gerais, e quanto à eliminação da modalidade de subsídio crescente, como é sabido, esta modalidade de subsídio cresce 2% ao ano, isto é, um subsídio de 5.000,00€, ao fim de 10 anos, terá um valor de 6.000,00€, ao fim de 30 anos o valor situar-se-á em 8.000,00€ e por aí adiante.

De referir que esta modalidade de admissão foi introduzida nos estatutos em 1979, através do decreto lei 519-N/79 e as taxas de juro de mercado, nessa época ultrapassava os 20%.

Hoje, a taxa remuneratória dos depósitos a prazo do Cofre é, praticamente, de 0% pelo que, entende o Conselho de Administração que esta modalidade causa graves prejuízos ao Cofre pelo que propõe a sua revogação.

No entanto, continua a haver três modalidades de admissão:

Uma, em função da idade e quota por simples percentagem aplicada ao montante do subsídio.

Outra, em função da idade e quota atuarial e uma outra sem subsídio e sem limite de idade, sendo a quota estabelecida em 1% sobre a remuneração base.

Quanto às rendas vitalícias...

Os estatutos possibilitam a transformação do subsídio por morte em renda vitalícia.

Em termos estritos, trata-se de uma antecipação do pagamento do subsídio por morte pelo que, logicamente, não deveria ultrapassar o valor do subsídio subscrito pelo sócio.

No entanto, por motivos que se desconhecem e interpretando, apenas, a expressão “renda vitalícia”, o Cofre tem pago rendas que ultrapassam, em muito, o subsídio inscrito pelo sócio.

A alteração proposta visa esclarecer esta situação, para que, de futuro, não haja dúvidas na interpretação do preceito estatutário.

Por fim, o reembolso de vencimentos perdidos por doença

Em 2018, a assembleia geral aprovou uma alteração ao artigo 68º dos estatutos, que, face ao crescendo dos valores anuais dos reembolsos dos vencimentos perdidos por doença, coloca uma limitação nas verbas a atribuir anualmente para este efeito.

Esse limite baseia-se no valor das quotas cobradas no ano a que correspondia o pedido do sócio, o que, na prática, só permite processar os pedidos no ano seguinte e obriga, ainda, a um rateio, porque o valor dos pedidos é muito superior ao valor disponível para atribuição.

A alteração agora proposta permite agilizar procedimentos, pois passa a ter como limite, apenas, o valor de 12 quotas, pelo que o pedido do sócio pode ser processado no imediato, uma vez que deixa de haver a referida limitação estatutária.

Podemos ver, agora, pormenorizadamente, as alterações propostas, artigo a artigo, sendo que o Sr. Presidente da Mesa as colocará, depois, à discussão e votação da assembleia. de funções desta equipa: tudo fazer para assegurar a continuidade do Cofre. Foi invertido o caminho de descontrolo e irracionalidade financeira que foi herdado no início do atual mandato.

O ano de 2020 foi um ano de muitas preocupações, de sobressaltos constantes, de muitas noites mal dormidas devido ao peso das responsabilidades.

Mas o fecho das contas do exercício revelou que todo esse esforço compensou, pois os prejuízos originados pela pandemia foram contidos de forma comportável.

O que vem reforçar que a estratégia que foi seguida nos últimos anos foi a mais correta.

Isto porque a gestão havida no atual mandato permitiu a margem de manobra suficiente, do ponto-de-vista da disponibilidade financeira, para uma gestão ajustada às dificuldades do momento.

Nenhum de nós, sócios do Cofre, foi responsável pelo surgimento deste terrível vírus.

Mas todos nós, em conjunto, seremos responsáveis pela forma como sairemos deste capítulo da nossa vida coletiva.

Apelo assim à coesão dos associados em torno daquilo que nos une.

E o que nos une é tão simplesmente garantir que teremos Cofre durante muitos mais anos.

Todos temos a obrigação de deixá-lo melhor do que o encontramos, salvaguardando o futuro e as gerações vindouras.

Muito obrigado pela vossa atenção!